CONTRATO Nº 13 /SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PONTOELO LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO FACIAL INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e **PONTOELO LTDA,** com sede à Rua professor Aluísio Vieira, nº 619 – Conjunto Habitacional Julio de Mesquita Filho, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18053-110, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.947.166/0001-10, representada neste ato, pela sua Diretora, senhora **ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 169/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 30/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – Objeto (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento/execução para o SAAE da **aquisição de relógio de ponto facial incluindo serviços técnicos especializados para a implantação de Software de Gestão de Recursos Humanos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Serv.	Serviços de implantação, parametrização, customização e	1370,00	32.880,00

			licenças, treinamento e suporte técnico para software e aplicativo integrado de Gestão de Recursos Humanos		
02	**14**	**unid**	**RELOGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL** Especificação: relógio de ponto com reconhecimento facial, contendo as especificações mínimas descritas, atendendo as regras da Portaria 671/2021e do MTP ou norma vigente, sendo: -Reconhecimento Facial: a) Registro de ponto através de reconhecimento da biometria facial; b) Algoritmo de alta qualidade que permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 3.000 faces; c) Replicação dos cadastros faciais para todos os relógios, a partir de cadastro único em um relógio de ponto ou diretamente no sistema de gerenciamento; d)Permitir a coleta e identificação de biometria através de equipamento coletor, possibilitando o cadastro de usuário na base do sistema. -Controle de Ponto e Jornada: a) Registro automático de entrada, saída e intervalos; b) Integração com sistemas de gestão; c)Exportação de dados para o sistema de folha de pagamento; d)Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro, referente a entrada, intervalos e saída dos locais de trabalho de seus servidores;	1590,00	22.260,00

			e) Deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 03 (três) milhões de registro de ponto, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado e deverá manter seguros todos os dados e registros durante a vida útil do equipamento, permitindo que possam ser recuperados, em caso de perda de dados; f) Apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação de ponto; g) Após cada registro de ponto, o equipamento deve informar se o ponto foi registrado ou não, informando a data e hora registrada; h) Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto; i)Possuir a funcionalidade de gestão de grupos de cadastros biométricos, permitindo a inserção de grupos por relógio; j) Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na memória de registro de ponto. -Conectividade, Comunicação e Interface: a) O equipamento devera possuir no mínimo comunicação rede - cabo de rede, TCP/IP, USB; b) Gerenciamento centralizado via rede local ou remota; c)Permitir o registro de ponto off e online; d)Capacidade de operação em modo offline, com a transmissão dos registros coletados, tão logo a		

			comunicação com o servidor central seja restabelecida de forma automática; e) Alimentação bivolt automática, com variação de corrente entre 90 e 240 volts; f) A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória não devera interromper o registro de ponto; g) Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento; h) Possuir web Server embarcado para acesso a configuração e gerenciamento do equipamento; i)Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB lateral e/ou frontal, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na memória; j) Possuir sistema de importação e exportação de dados via porta USB, a qual podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de faces e coleta de eventos; k) O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;		

			l) Display mínimo de 3,5" (320x480) com tela capacitativa sensível ao toque; m) Fonte externa de 12V 2a; n) Devera possuir display de LCD colorido, para fornecer em tela ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio; o) Interfone SIP integrado (versão Pro); p) Mostrar em sistema quando o relógio sofrer alguma alteração, queda de energia e sinal de internet; q) No mínimo com duas câmeras Full HD 1080P (luz visível e luz infravermelha); r) Possuir bateria interna com duração de até 04 (quatro) horas, no caso de queda de energia. - Requisitos Gerais: a) Design resistente; b) Certificação de conformidade; c)Fonte de alimentação compatível com a rede ele trica local; d)Disponibilizar manuais e documentação técnica; e) O equipamento deverá ser novo; f) Deve possuir a capacidade de fixação em paredes de alvenaria ou divisórias; g) Menu de opções protegido com senha; h) Sensor para comunicar caso o aparelho esteja aberto; i) Acessórios e componentes de hardware do relógio ponto devem estar integrados em um único		

			equipamento, não sendo aceito quaisquer dispositivos e/ou complementos que funcionam separadamente e que são necessários para atender as características técnicas exigidas, exceto nobreak e/ou fonte de alimentação; -Fornecer treinamento aos usuários conforme especificado no Termo de Referência; -Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes.		
03	**09**	**pç**	**BATERIA TIPO NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO FACIAL** Especificação: Bateria externa tipo nobreak, sendo: - Capacidade para conectar 02 equipamentos por nobreak; - Gabinete resistente ao tempo; - Leds indicadores de rede AC, saída DC e nível de bateria; - Baterias de modelo 12V 7Ah; - Duração mínima de 04 horas; - Saída indicador de bateria fraca; - Mínimo 12 (doze) meses de garantia.	420,00	3.780,00
				Total Geral (R$)	**58.920,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SEGUNDA – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **Fiscalização:** O SAAE designará a senhora **Dayse Aparecida Cardoso**, Chefe do Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios, CPF.:

[redacted] e-mail: daysecardoso@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.3. **Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

QUARTA – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUINTA – Preço (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA – Pagamento (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA – Reajuste (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 28/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA – Obrigações do SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral, na Autarquia, responsável pela representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar pelo **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA – Obrigações da CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133 de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) no Centro Operacional e Administrativo do SAAE, conforme Termo de Referência anexo a este contrato;

9.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância do local demandado, conforme Termo de Referência anexo a este Contrato.

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.23.2. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.23.3. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.23.4. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.23.2.

9.1.23.5. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

DÉCIMA – Garantia de execução (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)

11.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1., de 1% a 15% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1., de 1% a 20 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1. a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da extinção contratual (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dotação orçamentária (ART. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste instrumento contatual será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 03 00 3.390.30 17 512 5005 2165 04 1100000, 23.03.00 3.3.90.39.00 17 512 5005 2165 04 1100000** e **23.03.00 4.4 90.52.00 17 512 5005 2165 04 1100000.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CONTRATO Nº 13 /SLC/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Obrigações pertinentes a LGPD.

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei n° 13.709/18

16.3. Para execução do objeto contratual, a contratada poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a contratada por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela contratada, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da contratada, ora denominado "procedimento de solicitação de acesso de dados";

16.3.8. acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros Contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram acordo de confidencialidade com a contratada, bem como a manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à Contratante. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela contratada ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao Contratante, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora Contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva,

estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– Vinculação da Dispensa de Licitação nº 30/2025 (ART. 75, II e 92, §1º)

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação nº 30/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA,** apresentada ao **Processo Administrativo nº 169/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame.

CONTRATO Nº 13 /SLC/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Daisy Aparecida Cardoso – Fiscalizadora

PONTOELO LTDA.
Andressa Lins de Albuquerque – Diretora

Testemunhas:

01. Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

02. Natha Soler Cavalcanti
SAAE SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Andressa Lins de albuquerque CPF: [redacted]

Cargo: Diretora

Empresa: Pontoelo Ltda.

Telefone: (15) 3442-2243/99260-2663 e-mail: financeiro@pontoelo.com.br
andressalins307@gmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

Andressa Lins de Albuquerque

PONTOELO LTDA.
Andressa Lins de Albuquerque
Diretora
RG [redacted]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Pontoelo Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 13 /SLC/2025

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto facial incluindo serviços técnicos especializados para a implantação de Software de Gestão de Recursos Humanos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF [redacted]

Pela **CONTRATADA**:

Andressa Lins de Albuquerque
Nome: Andressa Lins de Albuquerque
Cargo: Diretora
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daisy Aparecida Cardoso
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [redacted]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF [redacted]

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Controlador Interno/Interino
CPF [redacted]

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Pontoelo Ltda.

CNPJ Nº: 46.947.166/0001-10

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº 13 /SLC/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto facial incluindo serviços técnicos especializados para a implantação de Software de Gestão de Recursos Humanos.

VALOR (R$): R$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 12 de maio de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral
glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de relógio de ponto facial incluindo serviços técnicos especializados para a implantação de Software de Gestão de Recursos Humanos

1. Objeto

Aquisição de relógio de ponto facial incluindo serviços técnicos especializados para a implantação do sistema, incluindo parametrizações, customizações, licenças, treinamento e suporte técnico de software e aplicativo integrado de gestão de Recursos Humanos. O contrato do serviço terá vigência de 24 meses e deverá atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas ao controle de servidores, como registros de ponto, controle de banco de horas, emissão de relatórios, parametrizações de horários e carga horária, com integração ao sistema de folha de pagamento, bem como oferecer um aplicativo móvel para consulta de informações pelos servidores.

2. Justificativa

A aquisição dos relógios de ponto com o serviço de licenciamento de software é essencial para modernizar a gestão de Recursos Humanos, proporcionando maior eficiência, precisão e segurança no controle de ponto, gerenciamento de banco de horas e emissão de relatórios. A solução garantirá transparência e acessibilidade para os servidores, além de conformidade com as regulamentações legais e administrativas.

3. Especificações Técnicas do Relógio de Ponto Facial

Aquisição **14 (quatorze) relógios de ponto com reconhecimento facial**, contendo as especificações mínimas abaixo, atendendo as regras da Portaria 671/2021 do MTP ou norma vigente, contendo as especificações mínimas seguintes:

3.1. Reconhecimento Facial

a) Registro de ponto através de reconhecimento da biometria facial;

b) Algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 3.000 faces.

c) Replicação dos cadastros faciais para todos os relógios, a partir de cadastro único em um relógio de ponto ou diretamente no sistema de gerenciamento.

d) Permitir a coleta e identificação de biometria através de equipamento Coletor, possibilitando o cadastro de usuário na base do sistema.

3.2. Controle de Ponto e Jornada

a) Registro automático de entrada, saída e intervalos;

b) Integração com sistemas de gestão;

c) Exportação de dados para o sistema de folha de pagamento;

d) Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro, referente à entrada, intervalos e saída dos locais de trabalho de seus servidores;

e) Deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 03 (três) milhões de registros de ponto, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado e deverá manter seguros todos os dados e registros durante a vida útil do equipamento, permitindo que possam ser recuperados, em caso de perda de dados.

f) Apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto

g) Após cada registro de ponto, o equipamento deve informar se o ponto foi registrado ou não, informando a data e hora registrada;

h) Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;

i) Possuir a funcionalidade de gestão de grupos de cadastros biométricos, permitindo a inserção de grupos por relógios;

j) Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto

3.3. Conectividade, Comunicação e Interface

a) O equipamento deverá possuir no mínimo comunicação rede -Cabo de rede; TCP/IP, USB.

b) Gerenciamento centralizado via rede local ou remota;

c) Permitir o registro de ponto off e on-line;

d) Capacidade de operação em modo offline, com a transmissão dos registros coletados, tão logo a comunicação com o servidor central seja restabelecida de forma automática;

e) Alimentação bivolt automática, com variação de corrente entre 90 e 240 volts

f) A operação de comunicação para programação, carga de lista ou leitura dos dados da memória não deverá interromper o registro de ponto;

g) Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;

h) Possuir webserver embarcado para acesso a configuração e gerenciamento do equipamento;

i) Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB lateral e/ou frontal, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na memória;

j) Possuir sistema de importação e exportação de dados via porta USB, a qual podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de faces e coleta de eventos;

k) O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;

l) Display mínimo de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque

m) Fonte externa de 12V 2ª

n) Deverá possuir display de LCD colorido, para fornecer em tela ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio.

o) Mostrar em sistema quando o relógio sofrer alguma alteração, queda de energia e sinal de internet.

p) No mínimo com duas câmeras Full HD 1080P (luz visível e luz infravermelha).

q) Possuir bateria interna ou externa (nobreak), como duração de até 4horas, no caso de queda de energia. Em caso de fornecimento de bateria externa, serão necessários 9 equipamentos para instalação.

3.4. Requisitos Gerais

a) Design resistente;

b) Certificação de conformidade;

c) Fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local;

d) Garantir a entrega, instalação e configuração dos equipamentos conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;

e) Fornecer suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

f) Disponibilizar manuais e documentação técnica;

g) O equipamento deverá ser novo sem uso anterior;

h) Deve possuir a capacidade de fixação em paredes de alvenaria ou divisórias;

i) Menu de opções protegido com senha

j) Sensor para comunicar caso o aparelho esteja aberto

k) Todos os acessórios e componentes de hardware do relógio ponto devém estar integrados em um único equipamento, não sendo aceito quaisquer dispositivos e/ou complementos que funcionam separadamente e que são necessários para atender às características técnicas exigidas, exceto no-break e/ou fonte de alimentação;

l) Em caso de fornecimento de Bateria Externa (NOBREAK):

I. Capacidade de conectar 2 equipamentos por nobreak;
II. Ter um gabinete resiste ao tempo;
III. LEDs indicadores de rede AC, saída DC e nível de bateria;
IV. Baterias de modelo de 12V 7Ah;
V. Duração mínima de 4h;
VI. Saída indicador de bateria fraca.

m) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos

4. Especificações Técnicas do Software de Gestão de Recursos Humanos

A contratada será responsável pela implantação do sistema, incluindo parametrizações, customizações, licenças, treinamento e suporte técnico de software e aplicativo integrado de gestão de Recursos Humanos, contemplando demandas administrativas e operacionais relacionadas ao controle de servidores, como registros de ponto, controle de banco de horas, emissão de relatórios, parametrizações de horários e carga horária, com integração ao sistema de folha de pagamento, bem como oferecer um aplicativo móvel para consulta de informações pelos servidores, compatíveis com os relógios de ponto também fornecidos pela Contratada.

4.1. Acesso ao Software

a) Permitir o controle de até 1.100 servidores ativos;

b) Atender as regras da Portaria 671/2021 do MTP ou norma vigente;

c) Garantir acesso à licença do software, durante a vigência contratual, sem cobranças adicionais ao SAAE Sorocaba;

d) Sistema 100% web, para gestão de funcionários e comunicação de relógios de ponto.

e) Fornecer suporte técnico em horário comercial, por e-mail, telefone e chat.

f) Realizar suporte remoto através do sistema AnyDesk;

g) Garantir atualizações e manutenções periódicas do software sem custo adicional;

h) Oferecer backup em nuvem (em data center sob responsabilidade e custas da contratada);

i) O sistema deve operar no regime 24/7 (24 horas x 7 dias da semana) e garantir a disponibilidade de 98% (noventa e oito por cento);

j) O software deve funcionar em ambiente Web compatível com os principais navegadores, como OPERA, MOZILLA FIREFOX, GOOGLE CHROME e MICROSOFT EDGE;

k) Customização inicial do software para atender às especificações institucional.

4.2. Implantação e Treinamento

a) Cumprir os prazos estabelecidos para a implantação e o treinamento do sistema;

b) Realizar treinamentos para os usuários e administradores do sistema;

c) Disponibilizar manuais e documentação atualizados, acessíveis em formato eletrônico;

4.3. Integração com o Sistema de Folha de Pagamento

a) Ser compatível com o sistema de folha de pagamento CONAM ou qualquer outro que o substitua, garantindo exportação de informações conforme layouts fornecidos;
b) Configurar, gerar e garantir que os relatórios de importação gerados sejam compatíveis com os layouts exigidos pelo sistema de folha de pagamento da Autarquia (CONAM ou substituto).

4.4. Sistema de Gerenciamento

a) Garantir acesso ilimitado de usuários ao sistema de gerenciamento de ponto;
b) Permitir o gerenciamento de perfis de usuários: Administrador, Funcionário, Personalizado e Gestor;
c) Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal de consulta web do espelho ponto e aplicação do smartphone)

4.5. Funcionalidades Mínimas do Software de Gestão de Ponto

4.5.1. Cadastro dos funcionários

a) Registro detalhado de dados pessoais, funcionais e históricos;

b) Registro de alterações de carga horária, horários de trabalho e funções ocupadas;

c) Permite importação manual e agendada de dados cadastrais de funcionários;

d) Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas);

e) Campo para incluir Nome, CPF, PIS, setor, departamento, diretoria, lotação e local de trabalho, e-mail, data de nascimento, sexo, entre outros.
f) Opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
g) Opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto através do smartphone;
h) Opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
i) Opção para informar o turno de trabalho;

j) Opção para informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (estatutário, comissionado, estagiário, etc.);
k) Possuir verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público.

4.5.2. Gestão de Ponto

a) Integração com os relógios de ponto facial fornecidos pela Contratada;
b) Permite identificar a origem da marcação efetuada pelo empregado se realizada por REP;
c) Permite capturar via webcam ou selecionar de arquivo a imagem do funcionário e gravar em seu cadastro;
d) Registro automático de ponto com data e hora em tempo real;
e) Parametrização de horários e carga horária semanal;
f) Parametrização com cargas horarias especificas e escala de trabalho especifica. A exemplo, também possuímos regime de escala 4x2, sendo a carga horaria diária de 8h12min, sendo 30 minutos de almoço;
g) Inclusão de eventos para contabilizar quantidade de ticket dos dias trabalhados nas horas extras, com carga horaria mínima de 8h trabalhadas e 1h de almoço.
h) Inclusão do evento da lei compensatória, para os cargos que realizam 30min de almoço e carga horaria de 8h12min. Sendo pago somente os dias que realizar os 30 minutos de almoço;
i) Integração de informações com aplicativos móveis;
j) Controle de funcionários, definindo campos de identificação como matrícula, e-mail, senha, CPF, PIS e outros dados cadastrais;
k) Opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio.
l) Cadastro de justificativas de ausências (lançamento de atestados, compensação de horas, faltas abonadas), sendo possível o lançamento dessas justificativas e que apareça de forma automática no espelho mensal, quando já cadastrada no sistema;
m) Cadastro de tolerância de atrasos, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno;
n) Cadastro de regras de cálculo de horas extras, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal (opção para informar o tipo de cálculo);
o) Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
p) Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;
q) Possibilitar lançar troca de horário para um determinado período e após o fim do período retornar para o horário original;

r) Possibilidade de aprovação/rejeição de batidas fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
s) Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;
t) Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
u) Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo.

4.5.3. Espelhos de Ponto

a) Gerar espelhos personalizados, podendo incluir (banco de horas, horas extras, atrasos, carga horaria semanal, justificativas);
b) Permitir a impressão dos espelhos de forma unitária ou agrupada, podendo selecionar por filtros por setor, departamento, diretoria e etc.;
c) Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e manualmente;
d) Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
e) Possibilitar selecionar mais de um layout pré-configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
f) Possibilitar emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas.

4.5.4. Configuração das Justificativas de Ausências

a) Cadastro de justificativas de acordo com a necessidade da Autarquia;
b) Cadastro da data início e fim, e se for de declaração apenas de horário, disponibilizar campo para incluir horário de início e fim;
c) Campo para incluir informações adicionais;
d) Cadastro de Compensação de horas que desconte as horas de forma automático do banco de horas, em caso de compensação. Caso não possua horas, emitir alerta.

4.5.5. Gestão do Banco de Horas

Permitir controle de banco de horas com parâmetros específicos, como:

a) Limitação na quantidade máxima de horas acumuladas no banco;
b) Permitir o bloqueio de registro de horas extras para funções que não têm direito ao pagamento ou acúmulo de horas extras;
c) Configurar regras automáticas para conversão ou expiração de horas acumuladas, conforme orientações da Autarquia;
d) Registro automático e manual de horas extras e ausências;

e) Apontamento automático de saldos, conforme regras parametrizadas;
f) Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
g) Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;
h) Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo / cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
i) Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
j) Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas para depois utilizar as horas 50%);
k) Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;
l) Possibilitar excluir compensação por funcionário, lotação, local de trabalho e fechamento;
m) Possuir relatório de extrato de compensação de horas, seja semanal, mensal ou anual.

4.5.6. Parametrizações e Configurações

a) Permitir configuração e criação de horários personalizados;

b) Oferecer níveis de acesso diferenciados no sistema de ponto;

c) Fornecer interface amigável com suporte à interação por linguagem natural;

d) Permitir parametrização de modalidades de faltas (por dia ou hora) para cada funcionário;

e) Permitir cálculos automáticos de jornada de trabalho;

f) Possibilitar inserção, importação e alteração de cadastros de pessoal;

g) Permite envio e exclusão de funcionários para os equipamentos de forma individual ou em massa;

h) Permite gerenciamento de grupos de equipamentos, realizando operações automáticas de replicação de biometria facial, atualização, inclusão e exclusão de funcionários nos equipamentos;

i) Envio de data/hora para um ou vários equipamentos simultaneamente;

j) Envio de horário de verão de forma manual e automática;

k) Controle e monitoramento de diversos status do equipamento;

l) Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;

m) Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema

n) O sistema deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente mediante agenda programada sem intervenção do usuário

o) O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais;

p) Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;

q) Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;

r) Possibilitar criar agenda para envio de e-mail automático, podendo ser: diário, semanal, mensal ou fechamento, para servidor público ou operador contendo: valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, com inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas;

s) Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail;

t) Funcionalidade para efetuar a recuperação de senha através da opção "Esqueci minha senha" que encaminhará um link para o e-mail do usuário contendo as informações necessárias para recuperar a sua senha;

u) Permitir a criação de perfis específicos para vincular aos usuários;

v) Alterar o perfil do usuário entre as opções: administrador, gestor e colaborador.

4.5.7. Validações e Notificações

a) Disponibilizar checklist para inconsistências de lançamentos e validações;

b) Informar data e hora após cada registro de ponto;

c) Bloquear registro de ponto para servidores em férias;

d) Permite monitoramento dos status de equipamentos, operações realizadas, status do equipamento, quantidade de usuários e biometrias cadastradas entre outras informações;

e) Permite identificar locais de equipamentos e associar colaboradores que podem realizar marcação em determinados equipamentos.

4.5.8. Relatórios Padrão e Personalizados

a) O sistema deverá emitir relatórios padronizados para atividades do Departamento de Recursos Humanos, incluindo:

I. Relatórios de status de comunicação dos equipamentos, monitoramento operacional dos equipamentos e operações realizadas;
II. Relatório de status de todas as operações realizadas com equipamento;
III. Relatórios de frequência diária, semanal e mensal.
IV. Relatórios de horas extras e banco de horas acumuladas.
V. Relatórios de ausências justificadas e não justificadas.
VI. Relatórios de conformidade de jornada de trabalho.
VII. Relatórios de relatórios de absenteísmo.
VIII. Relatórios de saldo de horas disponíveis para compensação e pagamento, referente a cada período;
IX. Relatórios com horas extras autorizadas e compensadas;
X. Relatórios de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora (50%, 100%, Noturnas);
XI. Relatórios de horas excedentes de jornada diária;
XII. Relatório dos feriados cadastrados no sistema, exibindo a data e a descrição do feriado;
XIII. Relatórios de ponto dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;
XIV. Relatórios com a jornada do funcionário, contendo o total de horas semanais ou mensal;
XV. Relatório que informe quais dias e funcionários registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto;
XVI. Relatório de ausências dos servidores, com filtro de data e tipo de ausências;

b) Disponibilizar de forma gráfica relatórios como:

I. tipo de horas com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
II. ausências com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;
III. Possibilitar visualização de forma gráfica (dashboard), informações de total de ausências, tipos de horas do dia vigente e do período de apuração.

c) Possibilitar relatórios de demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano.

d) Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização (latitude/longitude) em caso de registro em dispositivos moveis;

e) Oferecer flexibilidade para criar relatórios personalizados conforme as necessidades específicas do departamento, com opções de filtros como: Por funcionário, setor, cargo ou período; Por tipo de registro (entrada, saída, almoço, justificativas); Por situações específicas (ex.: carga horaria não atingida, atrasos, saídas antecipadas, faltas).

f) Possibilitar a exportação de todos os relatórios em formatos padrão, como:

I. CSV, para integração direta com sistemas externos.

II. PDF, para documentação formal e arquivamento.

III. Excel, para análises e manipulação de dados.

IV. Permite exportar marcações coletadas

V. Permite importar arquivo padrão AFD e outros layout

VI. Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de Pagamento através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.

4.6. Aplicativo Móvel

Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo através da plataforma PlayStore ou Appsstore para smartphones com sistema operacional ANDROID e iOS, em número ilimitado de dispositivos, sendo as principais funcionalidades as seguintes:

a) Permitir consulta de ponto (entrada, saída, almoço) via aplicativo;
b) Permitir parametrização de acordo com as regras da empresa;
c) Disponibilizar visualização e assinatura do espelho de ponto pelo aplicativo;
d) Suportar acesso a quantidade ilimitada de funcionários ao aplicativo;
e) Disponibilizar um acesso administrativo, para gerenciar os acessos;
f) Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização da batida registrada através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
g) Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
h) Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
i) Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
j) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
k) Permitir os registros de entrada e saída em aplicativo para tablet através de reconhecimento facial através de imagem;

l) Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
m) Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
n) Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
o) Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

4.7. Treinamentos

4.7.1. A Contratada compromete-se a fornecer treinamentos adequados e necessários para capacitar a equipe do SAAE Sorocabano uso pleno e eficiente dos equipamentos, software e aplicativo, abrangendo todas as funcionalidades contratadas.

4.7.2. Os treinamentos serão ministrados por profissionais qualificados e designados pela Contratada, que garantirão a transmissão clara e completa dos conhecimentos relativos ao serviço contratado.

4.7.3. A Contratada disponibilizará o material didático necessário para os treinamentos, que pode incluir manuais, apostilas, vídeos tutoriais, entre outros formatos.

4.7.4. O treinamento será realizado em formato presencial, e respeitará o cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Contratante.

4.7.5. A Contratante compromete-se a disponibilizar os recursos e espaços necessários para a realização do treinamento.

4.7.6. A Contratante indicará os colaboradores que participarão do treinamento, assegurando sua disponibilidade nas datas e horários acordados.

4.7.7. Quaisquer necessidades específicas para o treinamento devem ser comunicadas previamente à Contratada.

4.7.8. O cronograma detalhado do treinamento será elaborado pela Contratada e submetido à aprovação do SAAE Sorocaba, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

4.7.9. **Formato e Abrangência:** O treinamento será realizado de forma presencial e incluirá minimamente as seguintes áreas:

a) Introdução ao sistema e suas funcionalidades;
b) Operações diárias e processos específicos;
c) Solução de problemas básicos;
d) Suporte ao uso contínuo da ferramenta.

4.8. Logs de Auditoria

Incluir relatórios detalhados de auditoria, com registro de alterações realizadas no sistema, incluindo:

a) Identificação do usuário responsável;
b) Data e hora da alteração;
c) Detalhamento das mudanças (ex.: cadastro alterado, ponto corrigido);

d) Ambiente seguro com uso de senhas criptografadas;

e) Permitir a emissão de relatório de auditoria do aplicativos moveis informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;

f) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;

g) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo informações de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas;

h) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo o operador que efetuou o cálculo do ponto;

i) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos

j) Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;

k) Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores.

4.9. Propriedade e Segurança dos Dados

a) Garantir que todos os dados gerados e armazenados pelo sistema sejam propriedade exclusiva da contratante;

b) Em caso de quebra de contrato ou encerramento, a contratada deverá fornecer uma cópia completa e legível de todos os dados em formato padrão, sem custo adicional;

c) Disponibilizar os dados históricos do sistema em formato estruturado (CSV, XML ou similar);

d) Oferecer suporte técnico para migração, sem custos adicionais;

e) Utilizar protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema;

f) A contratada deverá cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais recebidos em virtude deste contrato exclusivamente para os fins estipulados;

g) Adotar as medidas técnicas e organizacionais específicas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequada ou ilícito.

h) Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados a este contrato, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra parte em até 48 horas, detalhando as medidas para mitigar os danos.

4.10. Garantias Operacionais

a) Assegurar 99,9% de disponibilidade (uptime) do sistema, com exceção de manutenções programadas;

b) Informar com antecedência mínima de 48 horas sobre interrupções planejadas para manutenção.

4.11. Suporte Técnico e Manutenções Corretivas

4.11.1. A Contratada compromete-se a fornecer suporte técnico ilimitado relacionado ao software e ao aplicativo durante toda a vigência contratual, com o objetivo de esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas operacionais.

4.11.2. O suporte técnico deverá será disponibilizado de forma presencial ou remoto por meio dos canais: canais de suporte, como e-mail, telefone ou sistema, durante o horário comercial de segunda à sexta, das 08h às 18h.

4.11.3. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela CONTRATADA;

4.11.4. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar o aplicativo e seus dispositivos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência;

4.11.5. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;

4.11.6. Fornece informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade;

4.11.7. A manutenção corretiva será realizada no período das 8 horas às 17 horas, em dias úteis;

4.11.8. No caso de problemas críticos, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação pelo fiscal do contrato

4.11.9. No caso de problemas não críticos, aqueles que não causem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação do aplicativo em funcionamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação pelo fiscal do contrato;

4.11.10. Oferecer suporte para personalizações específicas solicitadas pela contratante, sem custos adicionais para ajustes básicos;

4.11.11. Implementar novos relatórios ou funcionalidades conforme demanda, dentro do escopo do contrato;

4.11.12. Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim

5. Local de Entrega e Instalação dos Equipamentos

5.1. Os relógios de ponto faciais deverão ser entregues no endereço do Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 – Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba.

5.2. A definição dos locais de instalação será feita posteriormente, em tratativa entre a Contratada e o SAAE Sorocaba. Segue abaixo a relação das unidades do SAAE que poderão ser instalados os relógios de ponto.

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO			
	RUA	NUMERO	BAIRO	CEP
Centro Operacional - Prédio CAOS	AV CDOR CAMILLO JULIO	255	JARDIM IBITI DO PACO	18086-000
Centro Operacional - Prédio Adm	AV CDOR CAMILLO JULIO	255	JARDIM IBITI DO PACO	18086-000
ETA Cerrado	AL CELIDONIO DO MONTE	140	JARDIM DAS MAGNOLIAS	18044-690
ETA Vitória Régia	R ANTONIO SILVA SALADINO	S/N SV	PQ VITORIA RÉGIA	18078-344
ETA Éden	AV CDE ZEPPELIN	700	EDEN	18103-008
ETE S1	R XV DE AGOSTO	7172	IBITI DO PAÇO	18000-000
ETE S2	R. SANDRO ANTONIO MENDES	99	VITORIA REGIA	18078-535
ETE Aparecidinha	R. ORLANDO SCATENA	300	TOPAZIO	18100-000
ETE Carandá	RDV EMERENCIANO PRESTES DE BARROS	S/N1 LT ETE	Carandá	18072-036
ETE Itanguá	RDV EMERECIANO PRESTES DE BARROS	S/N 1	CAGUAÇU	18072-859
ETE Pitico	EST. PEDRO SOLA	S/N	JD NOVA MANCHESTER	18052-100
ETE Quintais	R. EMILIANO RAMOS	510 FD	QUINTAIS IMP	18052-601
Caixa de água Jd. São Guilherme	R ATANAZIO SOARES	3541	MARIA EUGENIA	18074-385
Sevilha	R MADRID	112	VILA HORTENCIA	18020-240
Planalto	R PEDRO FERREIRA	67	JD PLANALTO	18070-630
Barão	R CAPIVARI	285	VILA BARAO	18065-485
Ipanema da Pedra	R LAURA MAEILO KOOK	1220	JARDIM NOVO MUNDO	18052-445
Represa - Clemente	EST PARA BAIRRO CARAFA	S/N 1	CARAFA	18114-500

6. Obrigações da Contratada

a) Fornecer os equipamentos e sistemas com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, com as suas respectivas licenças de uso;

b) Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

c) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d) Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;

e) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

g) Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

i) Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;

k) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

l) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

m) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

n) Comunicar a Equipe de Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;

o) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicada pelo CONTRATANTE;

p) Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos neste Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE;

q) Prestar serviços de boa qualidade, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

r) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos

sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

s) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

u) Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado.

v) A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

w) A solução da contratada deverá se adaptar as medidas de segurança da rede interna do SAAE.

x) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

y) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que os equipamentos possuem assistência técnica autorizada em Sorocaba ou, na ausência dessa, a empresa deverá responsabilizar-se por providenciar as manutenções corretivas junto ao fabricante, de forma a manter o equipamento em perfeita operacionalização, sem ônus para esta autarquia, enquanto durar o prazo de garantia.

z) A empresa deverá apresentar declaração contendo a informação de qual empresa está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, com seus respectivos endereços físico e eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para esta Autarquia.

7. Obrigações da Contratante

a) Disponibilizar infraestrutura necessária para instalação dos relógios de ponto;

b) Fornecer informações para configuração inicial;

c) Designar equipe interna para acompanhar o projeto;

d) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;

e) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
h) Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE;
i) Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo acordado para à execução e conclusão do serviço;

8. Vigência Contratual

Os serviços técnicos especializados para a implantação do sistema, incluindo parametrizações, customizações, licenças, treinamento e suporte técnico de software e aplicativo integrado de gestão de Recursos Humano, **terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por tempo e período acordado entre as partes, mediante análise da Autarquia.

9. Prazos de Entrega e Implantação

a) Instalação, parametrizações, customizações e implantação do software: **20 dias úteis.**

b) Entrega dos equipamentos: **7 dias úteis após assinatura do contrato.**

10. Qualificação Técnica

10.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não será exigida qualificação técnica do fornecedor.

11. Critérios de Aceitação da Implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos

a) Validação do funcionamento pleno do software e dos equipamentos;

b) Aprovação por parte da equipe de RH após testes.

12. Da Fiscalização

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A fiscalização será de responsabilidade do Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios, sob a coordenação da Sra. Daisy Aparecida Cardoso.

13. Condições de Pagamento

13.1. Relógio de Ponto Facial

a) Será considerado, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos equipamentos;

b) O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal dos Serviços Executados para esta Administração, por parte do executor dos serviços, sempre em conformidade com a legislação fiscal vigente e após a certificação da mesma;

c) Pagamento 28 DDL após recebimento definitivo do objeto.

13.2. Software de Gestão de Recursos Humanos

O pagamento dos serviços técnicos especializados para a implantação do sistema, incluindo parametrizações, customizações, licenças, treinamento e suporte técnico de software e aplicativo integrado de gestão de Recursos Humano, dar-se-ão da seguinte forma:

a) O serviço descrito acima será contabilizado em forma de mensalidade, independentemente do número de relógios ativos ou dentro do número de 1.100 servidores.

b) Após o encerramento do mês, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal do para a aprovação do fiscal do contrato. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o aceite do recebimento da Nota Fiscal.

14. Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da referida Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Daisy Aparecida Cardoso

Chefe do Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

Calixto Junior Antonucci e Silva

Diretor Administrativo Financeiro

PROPOSTA

Orçamento #1558

Ponto Elo
Telefone: (15) 991151999
CNPJ: 46.947.166/0001-10
Email: contato@tecpontotecnologia.com.br
Endereço: R. Prof. Alulsio Vieira, 619, Bairro Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, 18053-110

Cliente	CPF/CNPJ
SAAE SOROCABA - COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255, JARDIM IBITI DO PAÇO, Sorocaba-SP	71.480.560/0001-39

Data de solicitação	Colaborador	Etapa atual
28/01/2025	Bruna Correa	Abertos

Observações

Incluso instalação e configuração dos equipamentos.

Itens

Produtos

Produto	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
CARREGADOR COM BATERIA CARREGADOR COM BATERIA	9,00	R$420,00	R$3.780,00
Idface Ponto O relógio de ponto Facial ControlID ou Idface tem um design moderno e inovador. É o equipamento ideal para monitorar e controlar a entrada e saída de pessoas através da tecnologia de reconhecimento facial e está com uma promoção excelente. Seu algoritmo de alta qualidade permite detectar rostos vivos, autenticar usuários com máscara e identificar até 3.000 faces (1:N). Além disso, o dispositivo apresenta um display touchscreen de 3,5" e um software web embarcado que facilitam a gestão das regras de acesso e visualização de relatórios • Grau de Proteção IP65 • Display touchscreen de 3,5" • Interfone SIP integrado • Comunicação TCP/IP, USB • Regras de acesso personalizadas por grupos e horários	14,00	R$1.590,00	R$22.260,00

Resumo

Produtos	R$ 26.040,00
Serviços	R$ 0,00
Custos Adicionais	R$ 0,00
Total	R$ 26.040,00

46

Orçamento #1559

Ponto Elo
Telefone: (15) 991151999
CNPJ: 46.947.166/0001-10
Email: contato@tecpontotecnologia.com.br
Endereço: R. Prof. Aluísio Vieira, 619, Bairro Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, 18053-110

Cliente	CPF/CNPJ
SAAE SOROCABA - COMENDADOR CAMILLO JULIO, 255, JARDIM IBITI DO PACO, Sorocaba-SP	71.480.560/0001-39

Data da solicitação	Colaborador	Etapa atual
28/01/2025	Bruna Correa	Abertos

Observações

INCLUSO ATIVAÇÃO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTOS

Itens

Serviços

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
SISTEMA RH ID 1 CNPJ ATÉ 1.100 FUNCIONÁRIOS /MENSAL	24	R$1.370,00	R$32.880,00

Resumo

Produtos	R$ 0,00
Serviços	R$ 32.880,00
Custos Adicionais	R$ 0,00
Total	R$ 32.880,00

142

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000786 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	14,0000	PC	092.00023.0013	RELOGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL Especificacao: relogio de ponto com reconhecimento facial, contendo as especificacoes minimas descritas, atendendo as regras da Portaria 671/2021 e do MTP ou norma vigente, sendo: -Reconhecimento Facial: a)Registro de ponto atraves de reconhecimento da biometria facial; b)Algoritimo de alta qualidade que permite detectar rostos vivos, autenticar usuarios com mascara e identificar ate 3.000 faces; c)Replicacao dos cadastros faciais para todos os relogios, a partir de cadastro unico em um relogio de ponto ou diretamente no sistema de gerenciamento; d)Permitir a coleta e identificacao de biometria atraves de equipamento coletor, possibilitando o cadastro de usuario na base do sistema. -Controle de Ponto e Jornada: a)Registro automatico de entrada, saida e intervalos; b)Integracao com sistemas de gestao; c)Exportacao de dados para o sistema de folha de pagamento; d)Devera ser utilizado exclusivamente para o registro, referente a entrada, intervalos e saida dos locais de trabalho de seus servidores; e)Devera possuir capacidade de armazenamento de no minimo 03 (tres) milhoes de registro de ponto, por um periodo minimo de 05 (cinco) anos, mesmo quando o equipamento for desligado e devera manter seguros todos os dados e registros durante a vida util do equipamento, permitindo que possam ser recuperados, em caso de perda	S00030 /2025	1.590,0000	22.260,00

143

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000786 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 2

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				de dados;			
				f)Apresentar o nome do funcionario no display no			
				momento da marcacao de ponto;			
				g)Apos cada registro de ponto, o equipamento de-			
				ve informar se o ponto foi registrado ou nao,			
				informando a data e hora registrada;			
				h)Possuir dispositivo para sinalizacao sonora pa			
				ra interacao com o usuario no momento da marca			
				cao de ponto;			
				i)Possuir a funcionalidade de gestao de grupos			
				de cadastros biometricos, permitindo a inser-			
				cao de grupos por relogio;			
				j)Nao permitir alteracoes ou exclusoes dos dados			
				armazenados na memoria de registro de ponto.			
				-Conectividade, Comunicacao e Inteface:			
				a)O equipamento devera possuir no minimo comuni-			
				cacao rede - cabo de rede, TCP/IP, USB;			
				b)Gerenciamento centralizado via rede local ou			
				remota;			
				c)Permitir o registro de ponto off e on line;			
				d)Capacidade de operacao em modo offline, com a			
				transmissao dos registros coletados, tao logo			
				a comunicacao com o servidor central seja res-			
				tabelecida de forma automatica;			
				e)Alimentacao bivolt automatica, com variacao de			
				corrente entre 90 e 240 volts;			
				f)A operacao de comunicacao para programacao,			
				carga de lista ou leitura dos dados da memoria			
				nao devera interromper o registro de ponto;			
				g)Exibicao de data, hora e minuto correntes no			
				visor, configuravel remotamente atraves do			
				software de gerenciamento;			
				h)Possuir webserver embarcado para acesso a con-			
				figuracao e gerenciamento do equipamento;			
				i)Possuir no minimo 01 (uma) porta USB lateral			
				e/ou frontal, com tecnologia full speed, para			

144

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000786 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 3

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				utilizacao de pendrive universal e nao proprie			
				tario e para porta fiscal de captura dos dados			
				armazenados na memoria;			
				j)Possuir sistema de importacao e exportacao de			
				dados via porta USB, a qual podem ser realiza-			
				das as configuracoes do equipamento, do empre-			
				gador, de colaboradores, de faces e coleta de			
				eventos;			
				k)O equipamento deve fazer a comunicacao com a			
				internet atraves de simples porta de comunica-			
				cao, permitindo a conexao por meio da porta			
				80 de internet, permitindo que as atualizacoes			
				automaticas de registros, funcionarios, biome-			
				trias e etc., sejam efetuadas sem a necessida-			
				de de utilizacao de porta fiscal nem outro pro			
				cesso de extracao ou coleta de dados;			
				l)Dispaly minimo de 3,5" (320x480) com tela capa			
				citativa sensivel ao toque;			
				m)Fonte externa de 12V 2a;			
				n)Devera possuir display de LCD colorido, para			
				fornecer em tela ao usuario as informacoes de			
				data e hora, alem de informacoes e mensagens			
				decorrentes da utilizacao do relogio;			
				o)Interfone SIP integrado (versao Pro);			
				p)Mostrar em sistema quando o relogio sofrer al-			
				guma alteracao, queda de energia e sinal de			
				internet;			
				q)No minimo com duas cameras Full HD 1080P (luz			
				visivel e luz infravermelha);			
				r)Possuir bateria interna com duracao de ate 04			
				(quatro) horas, no caso de queda de energia.			
				- Requisitos Gerais:			
				a)Design resistente;			
				b)Certificacao de conformidade;			
				c)Fonte de alimentacao compativel com a rede ele			
				trica local;			

145
V

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000786 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 4

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				d)Disponibilizar manuais e documentacao tecnica;			
				e)O equipamento devera ser novo;			
				f)Deve possuir a capacidade de fixacao em pare-			
				des de alvenaria ou divisorias;			
				g)Menu de opcoes protegido com senha;			
				h)Sensor para comunicar caso o aparelho esteja			
				aberto;			
				i)Acessorios e componentes de hardware do relo-			
				gio ponto devem estar integrados em um unico			
				equipamento, nao sendo aceito quaisquer dispo-			
				sitivos e/ou complementos que funcionam separa			
				damente e que sao necessarios para atender as			
				caracteristicas tecnicas exigidas, exceto no-			
				break e/ou fonte de alimentacao;			
				-Fornecer treinamento aos usuarios conforme espe			
				cificado no Termo de Referencia;			
				-Garantia minina de 12 (doze) meses para todos o			
				componentes.			
			FONTE: 94	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			

Condicao de Pagamento: 28 DDL TOTAL PEDIDO -> 22.260,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00516/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

146

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000787 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	9,0000	PC	067.00014.0028	BATERIA TIPO NOBREAK PARA RELOGIO DE PONTO FACIA Especificacao: Bateria externa tipo nobreak, sen do: - Capacidade para conectar 02 equipamentos por nobreak; - Gabinete reistente ao tempo; - Leds indicadores de rede AC, saida DC e nivel de bateria; - Baterias de modelo 12V 7Ah; - Duracao minima de 04 horas; - Saida indicador de bateria fraca; - Minimo 12 (doze) meses de garantia. FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	S00030 /2025	420,0000	3.780,00

Condicao de Pagamento: 28 DDL TOTAL PEDIDO -> 3.780,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00514/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

147

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliio, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000788 /2025

DATA 24/03/2025 PAGINA 1

FORNECEDOR: 20382 PONTOELO LTDA CNPJ: 46.947.166/0001-10 FONE 15-991151999

ENDERECO : R PROFESSOR ALUISIO VIEIRA 619 SOROCABA SP FAX 15-991151999

BAIRRO : CONJ.HAB. JULIO DE MESQUITA F

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9142	CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS contratacao de licensa de software de gestao de ponto pelo periodo de 24 meses com atendimento d 1.100 servidores, detalhamento e especificacoes se encontra no termo de referencia FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	S00030 /2025	32.880,0000	32.880,00

Condicao de Pagamento: 28 DDL TOTAL PEDIDO -> 32.880,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 00515/2025

_____ ___/ ___/ _____ DE ACORDO _____ ___/ ___/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.